



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.883, DE 11 DE MAIO DE 2020

(Institui no Calendário Oficial do Município a “Semana Municipal da Psicologia” em Lucélia e da outras providências.)

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 22.04.2020, o Projeto de Lei Legislativo nº. 008/2020, Processo nº. 094/2020 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Psicologia no município de Lucélia a ser comemorada, anualmente, com o nome “Semana Municipal da Psicologia”, em alusão ao Dia Nacional do Psicólogo que é nacionalmente comemorado no dia 27 de agosto.

Art. 2º - A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Lucélia.

Art. 3º - Na “Semana Municipal da Psicologia” poderão ser realizados estudos, seminários, simpósios, workshops, palestras e demais eventos relacionados ao exercício profissional de Psicólogo pelo Poder Público.

Art. 4º - Fica autorizado ao profissional da área, a participação voluntária junto ao Poder Público Municipal, por meio de apresentação de projetos acerca de assuntos voltados ao interesse público e relevantes para sociedade como um todo, desde que com a aprovação do Poder Público.

Art. 5º - O objetivo principal desta Lei é promover a conscientização da sociedade para o papel profissional do Psicólogo em benefício dos seres humanos, sobretudo, no trabalho com o sofrimento e adoecimento psíquico, bem como no suporte e elaboração das demandas biopsicossociais dos sujeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

LEONARDO LEHM DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO